

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 120 | Segunda-feira, 06/07/2026

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Gabinetes de Autoridades</b> .....	<b>4</b>
Secretaria de Apoio Especializado .....	4
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>5</b>
Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável .....	5
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>14</b>
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas .....	14
Diretoria de Análise de Direitos .....	17
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade .....	27
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho .....	27
Secretaria Especializada em Compras Públicas .....	31
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos .....	31

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Vice-Presidente**

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

ODAIR JOSE DA CUNHA

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .  
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIAS**

**PORTARIA-TCU Nº 103, DE 04 DE JULHO DE 2026.**

Altera a Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023, que dispõe sobre o processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções em licitações e contratos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as dispostas no art. 70, inciso i, da lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 28, inciso xxxiv, do regimento interno do tcu,

considerando o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as informações constantes do processo nº TC-015.851/2025-7, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023, passa a vigor com nova redação dos incisos IX e X, bem como do § 1º, nos seguintes termos:

“Art. 2º .....  
.....”

IX - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: deixar de entregar, durante o prazo de validade da proposta, quaisquer documentos exigidos durante a licitação, inclusive os necessários à habilitação, ou quaisquer documentos indispensáveis à formalização da contratação, inclusive instrumentos de garantia;

X - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: deixar de enviar a proposta ou se recusar a enviar seu detalhamento, quando exigível; deixar de enviar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação, quando convocado pelo pregoeiro; ou solicitar a desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja evidenciada e justificada a impossibilidade de seu cumprimento;

.....”

§ 1º As funções de autoridade instauradora e autoridade julgadora serão exercidas pelo Secretário-Geral Adjunto de Administração, nos casos de licitações e contratações de interesse das secretarias do TCU nos estados; pelo Secretário Especializado em Compras Públicas, nas contratações diretas realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação; e pelo Secretário-Geral de Administração, nos demais casos.

.....”

Art. 2º O art. 11 da Portaria-TCU nº 127, de 2023, passa a vigor com nova redação dos incisos III, V e IV, nos seguintes termos:

“Art. 11. ....  
.....”

III - de um a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

.....”

V - de três meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta; e

VI - de um mês a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

.....”

Art. 3º A Portaria-TCU nº 127, de 2023, passa a vigor acrescida do art. 12-A, nos seguintes termos:

“Art. 12-A. O processo de responsabilização, em observância aos princípios da eficiência, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, poderá ser sumariamente arquivado quando estiverem presentes, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o valor da contratação ou o benefício econômico for inferior ou igual ao valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a infração se referir exclusivamente àquelas mencionadas nos incisos IV a VII do art. 5º desta Portaria;

III - ficar demonstrada a inexpressividade da lesão jurídica provocada; e

IV - houver impacto inexpressivo para o resultado da licitação ou para a consecução do objeto contratual.

Parágrafo único. O arquivamento sumário a que se refere o **caput** deste artigo não será aplicável nos casos de reincidência dentro do mesmo certame licitatório, quando a forma de adjudicação for por itens e o valor total dos itens somados ultrapassar o limite a que se refere o inciso I deste artigo.”

Art. 4º O art. 19 da Portaria-TCU nº 127, de 2023, passa a vigor com nova redação do **caput**, nos seguintes termos:

“Art. 19. No procedimento ordinário, a autoridade instauradora determinará a instauração do processo de responsabilização e designará comissão, composta de dois ou mais servidores estáveis, preferencialmente vinculados à Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras), para funcionar como autoridade instrutora.

Parágrafo único. ....”

Art. 5º O art. 22 da Portaria-TCU nº 127, de 2023, passa a vigor com nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 22. A autoridade julgadora pode solicitar a manifestação prévia da Consultoria Jurídica em todos os processos de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. A manifestação a que se refere o **caput** deste artigo é obrigatória:

I - quando a sanção proposta for a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - em todos os recursos ou pedidos de reconsideração apresentados pelo licitante ou contratado; e

III - nas situações a que se referem os arts. 32 e 33 desta Portaria.”

Art. 6º O art. 23 da Portaria-TCU nº 127, de 2023, passa a vigor com nova redação do § 1º, nos seguintes termos:

“Art. 23. ....”

§ 1º A subunidade prevista no **caput** deste artigo será, preferencialmente, uma das integrantes da estrutura da SecCompras, cujas competências sejam tecnicamente afetas à natureza da irregularidade detectada.

.....”

Art. 7º O art. 25 da Portaria-TCU nº 127, de 2023, passa a vigor com nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 25. Após o encerramento da fase de instrução, o processo de responsabilização será remetido à autoridade julgadora.”

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

## GABINETES DE AUTORIDADES

## SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

## DIÁRIAS

## Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO):** Despacho da Vice-Presidência à peça 15;

ATIVIDADE: “EVEx 2026 Brasil - João Pessoa Energy Experience” - Sistema Hermes nº 75/2026;

LOCAL/PERÍODO: João Pessoa - PB, 1º e 2/7/2026;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS/ QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
FLÁVIO TAKASHI SATO / 8159-0	AUFC/90% da diária de Ministro	01/07/2026 a 02/07/2026	01/07/2026 a 02/07/2026 (1,5)	1,5	R\$ 1.390,97	R\$ 126,85	R\$ 1.959,61	R\$ 610,25	R\$ 839,88	R\$ 1.729,98

O servidor prestará assessoramento técnico integral ao Exmo. Senhor Ministro-Presidente Vital do Rêgo, nos termos do art. 24, § 2º, da Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018.

Em 3 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário da Seae

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****EDITAIS****EDITAL SECEXDESENVOLVIMENTO Nº 1, DE 29 DE JUNHO DE 2026  
CLIMATONBRASIL 2026: DADOS QUE MUDAM O FUTURO**

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio das unidades responsáveis pela coordenação do Painel ClimaBrasil (PCB), torna pública a abertura das inscrições para participação no **ClimatonBrasil 2026: Dados que Mudam o Futuro**, *hackathon* voltado ao desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos dados do Painel ClimaBrasil.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O ClimatedonBrasil 2026 convida participantes de diferentes áreas a transformar dados do Painel ClimaBrasil em soluções capazes de gerar impacto concreto no Brasil.

**1.2** O Painel ClimaBrasil é uma iniciativa dos Tribunais de Contas do Brasil voltada ao monitoramento e à avaliação da atuação dos governos estaduais e dos governos das capitais brasileiras nas áreas de governança climática, políticas públicas climáticas e financiamento climático.

**1.3** O Painel constitui uma infraestrutura pública de dados baseada em evidências, reunindo informações estruturadas, abertas e acessíveis, destinadas à utilização responsável por gestores públicos, pesquisadores, sociedade civil e demais interessados.

**1.4** O ClimatedonBrasil 2026 é concebido como um *hackathon* de inovação pública voltado ao desenvolvimento de soluções aplicáveis a partir dos dados produzidos no âmbito do Painel ClimaBrasil.

**1.5** O ClimatedonBrasil 2026 parte da premissa de que dados públicos geram maior valor quando transformados em soluções capazes de apoiar decisões, fortalecer políticas públicas e produzir impacto concreto na sociedade.

**1.6** São objetivos do ClimatedonBrasil 2026:

- I - Ampliar o uso qualificado de dados públicos;
- II - Estimular soluções baseadas em evidências para desafios climáticos;
- III - Fortalecer o controle social por meio do acesso à informação;
- IV - Incentivar o desenvolvimento de ferramentas e aplicações voltadas ao acompanhamento de políticas públicas climáticas;
- V - Estimular inovação aplicada ao setor público;
- VI - Aproximar academia, sociedade civil, setor privado e instituições públicas;
- VII - Incentivar soluções com potencial de implementação prática e adoção institucional; e
- VIII - Fortalecer a cultura de tomada de decisão orientada por dados.

**2. DESAFIO**

**2.1** As equipes participantes deverão desenvolver soluções inovadoras utilizando os dados do Painel ClimaBrasil.

**2.1.1** As soluções propostas deverão enfrentar problemas públicos relacionados à governança climática, transparência, ao monitoramento de políticas públicas, ao controle social e à tomada de decisão baseada em evidências.

2.2 O ClimatedoBrasil 2026 prioriza soluções aplicáveis capazes de:

- I - Ampliar a transparência sobre políticas públicas climáticas;
- II - Facilitar o acesso, interpretação e utilização de dados públicos;
- III - Apoiar cidadãos, pesquisadores e gestores públicos;
- IV - Fortalecer mecanismos de controle social;
- V - Apoiar decisões públicas baseadas em evidências;
- VI - Gerar ferramentas úteis para monitoramento climático e governança pública; e
- VII - Produzir impacto concreto por meio do uso estratégico de dados públicos.

2.3 As equipes deverão orientar o desenvolvimento das soluções a partir das seguintes perguntas norteadoras:

I - Como utilizar os dados do Painel ClimatedoBrasil para empoderar cidadãos a cobrar de seus governos ações climáticas mais efetivas?

II - Como os dados do Painel ClimatedoBrasil podem ser utilizados, na prática, para melhorar, acompanhar ou avaliar políticas públicas climáticas no Brasil?

2.4 As soluções desenvolvidas poderão assumir diferentes formatos, incluindo, dentre outros, os descritos a seguir:

- I - Ferramentas de monitoramento e acompanhamento de políticas públicas;
- II - *Dashboards* e plataformas digitais;
- III - Aplicações de visualização e interpretação de dados;
- IV - Mecanismos de controle social;
- V - Ferramentas de apoio à tomada de decisão;
- VI - Soluções de comunicação baseada em evidências;
- VII - Ferramentas analíticas aplicadas; e
- VIII - Sistemas de acompanhamento de indicadores climáticos.

### 3. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1 Poderá participar do ClimatedoBrasil 2026 qualquer pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia da inscrição.

3.2 O evento busca reunir participantes com diferentes formações, experiências e áreas de atuação, especialmente:

- I - Estudantes de graduação e pós-graduação;
- II - Pesquisadores;
- III - Profissionais de tecnologia e análise de dados;
- IV - Profissionais da administração pública;
- V - Profissionais da área ambiental;
- VI - Designers e profissionais de experiência do usuário;
- VII - Profissionais de comunicação;
- VIII - Integrantes da sociedade civil organizada; e
- IX - Empreendedores e profissionais interessados em inovação, clima, transparência e políticas públicas.

3.3 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período definido no cronograma preliminar constante deste edital, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela organização do evento.

3.3.1 As inscrições serão realizadas individualmente, devendo cada participante preencher integralmente as informações solicitadas no formulário de inscrição.

3.3.2 No ato da inscrição, o participante deverá:

I - Informar o nome da equipe da qual fará parte; ou

II - Indicar que ainda não possui equipe definida.

3.3.3 As equipes deverão possuir:

I - Mínimo de 4 (quatro) integrantes; e

II - Máximo de 7 (sete) integrantes.

3.3.4 O envio do formulário de inscrição não garante confirmação de participação no ClimatonBrasil 2026.

3.3.5 Em caso de limitação de vagas, a organização poderá estabelecer critérios de seleção de participantes a serem divulgados oportunamente

3.3.6 A organização enviará comunicação aos participantes selecionados para participação no ClimatonBrasil 2026.

3.3.7 Os participantes selecionados que indicarem não possuir equipe definida deverão compor equipes antes do início das atividades de desenvolvimento das soluções, observados os limites mínimos e máximos de integrantes previstos neste edital.

3.3.8 Os participantes selecionados poderão reorganizar, complementar ou recompor suas equipes antes do início das atividades de desenvolvimento das soluções, especialmente nos casos em que integrantes originalmente vinculados à equipe:

I - Não tenham sido selecionados para participação no ClimatonBrasil 2026; e

II - Desistam ou não compareçam ao evento.

3.3.9 Após o início das atividades de desenvolvimento das soluções, alterações na composição das equipes somente poderão ocorrer mediante autorização da organização do evento.

3.3.10 A organização incentivará a formação de equipes multidisciplinares, compostas por participantes com diferentes competências, experiências e áreas do conhecimento.

3.4 Não poderão participar do ClimatonBrasil 2026, na condição de competidores:

I - Servidores, estagiários e empregados terceirizados do Tribunal de Contas da União;

II - Integrantes da equipe organizadora;

III - Integrantes da equipe técnica responsável pelo Painel ClimaBrasil; e

IV - Cônjuge, companheiro(a) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados nos incisos anteriores.

#### 4. FUNCIONAMENTO

4.1 O ClimatonBrasil 2026 será realizado presencialmente em Brasília/DF.

4.2 A abertura institucional do evento ocorrerá na sede do Tribunal de Contas da União.

4.3 As atividades de desenvolvimento das soluções ocorrerão no Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU).

4.4 O cronograma preliminar do ClimatonBrasil 2026 compreenderá as seguintes etapas:

Etapa	Data	Local	Turno
Publicação do edital	6/7/2026	—	—
Período de inscrições	13/7/2026 a 17/8/2026	—	—
Webinar preparatório	A definir	Online	A definir
Abertura oficial do ClimatedonBrasil 2026 (credenciamento)	21/8/2026	Sede do TCU	Manhã
Desenvolvimento das soluções — Dia 1	21/8/2026	ISC/TCU	Manhã e Tarde
Desenvolvimento das soluções — Dia 2, Apresentações Finais e Divulgação do Resultado	22/8/2026	ISC/TCU	Manhã e Tarde

4.4.1 A organização divulgará posteriormente os horários de início e término das atividades previstas no cronograma preliminar do ClimatedonBrasil 2026.

4.5 O ClimatedonBrasil 2026 será estruturado nas seguintes etapas:

**I - Inscrições:** período destinado à realização das inscrições dos participantes, conforme regras e procedimentos definidos neste edital.

**II - Webinar Preparatório:** atividade preparatória destinada à apresentação do Painel ClimatedonBrasil, esclarecimento sobre os dados disponibilizados, alinhamento de expectativas, explicação da dinâmica do evento e orientação inicial aos participantes;

**III - Abertura Oficial do ClimatedonBrasil 2026:** momento destinado à abertura institucional do evento, credenciamento de participantes, apresentação do desafio proposto, orientações gerais sobre a dinâmica do ClimatedonBrasil 2026, integração entre os participantes e alinhamento sobre os objetivos do *hackathon*;

**IV - Desenvolvimento das Soluções — Dia 1:** etapa destinada à definição do problema público a ser enfrentado, identificação do público usuário da solução, análise dos dados do Painel ClimatedonBrasil e ao desenvolvimento das soluções pelas equipes, com apoio das mentorias e atividades de apoio técnico;

**V - Desenvolvimento das Soluções — Dia 2:** etapa voltada ao aprimoramento, à validação e consolidação das soluções desenvolvidas, incluindo refinamento técnico, testes, estruturação do protótipo e preparação das apresentações finais;

**VI - Apresentações Finais:** momento destinado à apresentação das soluções desenvolvidas pelas equipes para banca avaliadora, incluindo demonstração prática da solução, explicação do problema público enfrentado, utilização dos dados do Painel ClimatedonBrasil, público usuário da solução, potencial de impacto e viabilidade de implementação prática;

**VII - Divulgação do Resultado:** etapa destinada à divulgação das equipes vencedoras, ao reconhecimento institucional das soluções apresentadas e encerramento oficial do ClimatedonBrasil 2026.

4.6 A organização disponibilizará infraestrutura física básica para realização do ClimatedonBrasil 2026, incluindo espaço de trabalho, acesso à internet e apoio operacional compatível com a dinâmica do evento.

4.7 Os participantes deverão utilizar equipamentos próprios durante o ClimatedonBrasil 2026, incluindo notebooks, acessórios e demais dispositivos necessários ao desenvolvimento das soluções propostas.

4.7.1 A organização não se responsabiliza por falhas de equipamentos pessoais, perda de dados ou indisponibilidade de softwares utilizados pelos participantes durante o ClimatedonBrasil 2026.

4.8 Durante o evento poderão ser realizadas atividades formativas relacionadas ao desenvolvimento, apresentação e comunicação das soluções propostas.

4.9 A data, o horário e as demais orientações relacionadas ao webinar preparatório serão divulgados posteriormente pela organização do ClimatedonBrasil 2026, sendo facultativa a participação dos inscritos.

4.10 Os participantes contarão com apoio de mentores com experiência em administração pública, clima, dados e políticas públicas.

4.11 Compete aos mentores:

I - Orientar o uso adequado dos dados;

II - Apoiar a interpretação metodológica;

III - Auxiliar no desenvolvimento das soluções;

IV - Contribuir para clareza, aplicabilidade e potencial de implementação das soluções; e

V - Apoiar a preparação das apresentações finais.

4.12 As mentorias terão caráter orientativo, não podendo resultar na elaboração direta das soluções pelos mentores.

4.13 O TCU não arcará com despesas relacionadas a transporte, hospedagem ou quaisquer outros custos pessoais dos participantes, inclusive de participantes residentes fora do Distrito Federal.

4.14 A participação no ClimatedonBrasil 2026 estará sujeita à capacidade operacional e física do evento.

4.15 Os participantes deverão observar as normas de acesso, identificação e segurança das dependências do TCU e do ISC.

4.16 A organização poderá realizar alterações no cronograma, formato ou na dinâmica do evento por necessidade institucional, motivo de força maior ou questões operacionais supervenientes.

## 5. ENTREGAS E AVALIAÇÃO

5.1 As apresentações finais das equipes deverão conter, obrigatoriamente:

I - Demonstração prática da solução desenvolvida, incluindo solução funcional, protótipo ou Produto Mínimo Viável (MVP);

II - Descrição do problema público enfrentado;

III - Identificação do público usuário da solução;

IV - Descrição da utilização dos dados do Painel ClimatedonBrasil na construção da solução; e

V - Explicação do potencial de implementação prática da solução.

5.2 As soluções deverão demonstrar aplicabilidade prática, clareza de propósito e aderência aos objetivos do ClimatedonBrasil 2026.

5.2.1 Não serão aceitas soluções exclusivamente conceituais sem demonstração prática, bem como soluções que não utilizem os dados do Painel ClimatedonBrasil.

5.2.2 Serão desclassificadas as equipes que:

I - Não compareçam às atividades de desenvolvimento das soluções previstas nos dois dias do ClimatedonBrasil 2026;

II - Não realizem a apresentação final da solução desenvolvida; e

III - Descumpram orientações operacionais ou regras estabelecidas pela organização do evento.

5.3 As soluções desenvolvidas serão avaliadas por banca avaliadora composta por especialistas convidados pela organização do evento.

5.3.1 Os membros da banca avaliadora deverão declarar eventual situação de conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade na avaliação das propostas.

5.4 As equipes serão avaliadas por banca avaliadora designada pela organização do evento, de acordo com os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Descrição	Peso
Impacto	Potencial da solução para gerar benefícios concretos, fortalecer políticas públicas climáticas, ampliar a transparência pública e fortalecer mecanismos de controle social	30%
Qualidade da solução	Qualidade técnica da solução apresentada, grau de desenvolvimento do protótipo, clareza da proposta, uso estratégico dos dados do Painel ClimaBrasil e capacidade de demonstração prática da solução	25%
Aplicabilidade	Viabilidade de implementação prática, aderência a contextos reais, utilidade para o público-alvo e potencial de utilização institucional da solução	20%
Inovação e criatividade	Originalidade da solução, criatividade na abordagem proposta e capacidade de apresentar soluções diferenciadas para desafios relacionados à governança e políticas públicas climáticas	15%
Qualidade da apresentação	Clareza, objetividade e capacidade de comunicação da solução desenvolvida pela equipe	10%

5.5 Cada equipe receberá uma nota de 0 a 10 para cada critério previsto neste edital.

5.6 A nota atribuída a cada critério corresponderá à média simples das notas concedidas pelos membros da banca avaliadora.

5.7 A nota final da equipe será calculada a partir da média ponderada dos critérios previstos neste edital.

5.8 Em caso de empate, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - Maior nota em impacto;

II - Maior nota em qualidade da solução;

III - Maior nota em aplicabilidade;

IV - Maior nota em inovação e criatividade; e

V - Maior nota em qualidade da apresentação.

5.9 As decisões da banca avaliadora serão soberanas e irrecorríveis.

## 6. PREMIAÇÃO

6.1 As equipes regularmente inscritas e não desclassificadas nos termos do item 5.2.2 deste edital receberão certificado institucional de participação no ClimaBrasil 2026.

6.2 Serão premiadas as equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar no ClimaBrasil 2026.

6.3 A premiação financeira será de:

Classificação	Premiação
1º lugar	R\$ 15.000,00
2º lugar	R\$ 10.000,00
3º lugar	R\$ 5.000,00

6.4 Os valores das premiações serão divididos igualmente entre os integrantes de cada equipe vencedora, e o pagamento será realizado conforme procedimentos administrativos definidos pela organização.

6.5 Além da premiação financeira, as equipes vencedoras receberão premiações institucionais não financeiras, incluindo:

I - Certificado de premiação;

II - Apresentação institucional da solução no âmbito do Tribunal de Contas da União;

III - Divulgação institucional das soluções desenvolvidas;

IV - Produção de conteúdo institucional relacionado ao evento e às soluções apresentadas;

V - Possibilidade de apresentação das soluções em eventos, encontros ou iniciativas relacionadas ao Painel ClimaBrasil, conforme conveniência e disponibilidade; e

VI - Possibilidade de uso das soluções desenvolvidas em futuras iniciativas, estudos ou projetos institucionais relacionados ao Painel ClimaBrasil, sem que isso gere obrigação de implementação, contratação ou continuidade institucional.

6.6 Além das premiações previstas neste edital, a equipe classificada em primeiro lugar realizará apresentação institucional da solução vencedora durante o Summit, evento com chefes de Instituições Superiores de Controle que será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ nos dias 5 e 6 de novembro de 2026.

6.6.1 Até 2 (dois) integrantes da equipe vencedora poderão participar da apresentação da solução no evento.

6.6.2 O Tribunal de Contas da União disponibilizará passagens aéreas de ida e volta entre Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, bem como hospedagem para participação no Summit, conforme disponibilidade orçamentária e procedimentos administrativos aplicáveis.

6.7 A concessão das premiações previstas neste edital estará condicionada ao cumprimento integral das regras do ClimaBrasil 2026.

6.8 As premiações financeiras estarão sujeitas à legislação aplicável e aos procedimentos administrativos definidos pela organização.

6.9 A organização poderá conceder menções honrosas, reconhecimentos temáticos ou premiações adicionais, caso considere pertinente.

## 7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Os direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual relacionados às soluções desenvolvidas no âmbito do ClimaBrasil 2026 permanecerão com os respectivos participantes e equipes responsáveis.

7.2 Ao participarem do ClimaBrasil 2026, os participantes autorizam o Tribunal de Contas da União e as instituições parceiras a utilizar, compartilhar, reproduzir e apresentar institucionalmente as soluções desenvolvidas, inclusive protótipos, apresentações, imagens, vídeos e materiais relacionados ao evento, para fins:

I - Institucionais;

II - Educacionais;

III - Informativos;

IV - Acadêmicos; e

V - De divulgação do ClimaBrasil 2026 e do Painel ClimaBrasil.

7.3 A autorização prevista neste edital possuirá caráter não exclusivo, gratuito, por prazo indeterminado e sem transferência de titularidade da propriedade intelectual das soluções desenvolvidas.

7.4 Os participantes declaram possuir autorização para utilização de bibliotecas, APIs, softwares, bases de dados, conteúdos de terceiros e demais recursos utilizados no desenvolvimento das soluções apresentadas.

7.5 Os participantes serão integralmente responsáveis pela originalidade, legalidade e autoria dos conteúdos apresentados durante o ClimatedonBrasil 2026.

7.6 A eventual utilização das soluções desenvolvidas em futuras iniciativas institucionais não implicará transferência automática de direitos de propriedade intelectual, contratação ou obrigação de implementação pelo TCU ou pelas instituições parceiras.

7.7 Os participantes reconhecem que o ClimatedonBrasil 2026 possui caráter colaborativo e público, não havendo obrigação de confidencialidade por parte da organização em relação às soluções, apresentações ou materiais compartilhados durante o evento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Cada participante é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição.

8.2 Será permitido o uso de ferramentas de inteligência artificial no desenvolvimento das soluções apresentadas no ClimatedonBrasil 2026. As soluções vencedoras devem declarar quais soluções foram utilizadas e como foram utilizadas.

8.3 As equipes deverão utilizar ferramentas de inteligência artificial de forma ética, responsável e transparente, permanecendo obrigatória a autoria intelectual e técnica dos participantes sobre as soluções desenvolvidas.

8.4 Poderão ser desclassificadas, a qualquer tempo, as equipes que:

I - Pratiquem plágio;

II - Utilizem conteúdos ilícitos ou não autorizados;

III - Apresentem informações falsas;

IV - Descumpram as regras previstas neste edital;

V - Adotem comportamento discriminatório, ofensivo ou incompatível com o ambiente institucional do evento, em desacordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação do Tribunal de Contas da União; e

VI - Utilizem indevidamente dados pessoais, informações protegidas ou conteúdos de terceiros.

8.5 Os participantes, ao se inscreverem no ClimatedonBrasil 2026, autorizam o TCU e as instituições parceiras a utilizar sua imagem, voz, seu nome e demais registros relacionados à participação no evento, em qualquer meio físico ou digital, no Brasil e no exterior, por prazo indeterminado e sem qualquer ônus.

8.6 Os registros, materiais e conteúdos produzidos poderão ser utilizados pelo Tribunal de Contas da União e pelas instituições parceiras para fins:

I - Institucionais;

II - Educacionais;

III - Informativos;

IV - Promocionais; e

V - De divulgação do ClimatedonBrasil 2026 e do Painel ClimatedonBrasil.

8.7 A utilização de conteúdos, materiais, registros e demais produções previstas neste edital poderá ocorrer, dentre outros meios, em:

I - Redes sociais;

II - Sites institucionais;

III - Vídeos institucionais;

IV - Transmissões ao vivo;

V - Relatórios; e

VI - Materiais de divulgação.

8.8 A autorização de uso prevista neste edital é concedida por prazo indeterminado, em caráter gratuito e sem qualquer ônus ao TCU ou às instituições parceiras, resguardados os direitos previstos na legislação aplicável.

8.9 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.10 Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à organização, execução, comunicação institucional, certificação e divulgação do ClimatedonBrasil 2026.

8.11 A organização buscará adotar medidas de acessibilidade física, comunicacional e digital compatíveis com a dinâmica do ClimatedonBrasil 2026, visando ampliar as condições de participação no evento.

8.11.1 Os participantes poderão informar, no ato da inscrição, eventuais necessidades específicas de acessibilidade ou apoio relacionado à participação no ClimatedonBrasil 2026, para avaliação e viabilização pela organização, conforme disponibilidade operacional.

8.12 A organização poderá realizar alterações neste edital, no cronograma, na dinâmica ou no formato do evento por necessidade institucional, motivo de força maior ou questões operacionais supervenientes.

8.13 A organização poderá cancelar ou suspender o ClimatedonBrasil 2026 em caso de força maior, questões de segurança, indisponibilidade operacional ou necessidade institucional superveniente.

8.14 Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimento ou informações adicionais relacionadas ao ClimatedonBrasil 2026 poderão ser encaminhadas para e-mail institucional informado pela organização.

8.15 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do ClimatedonBrasil 2026.

8.16 A inscrição no ClimatedonBrasil 2026 implica plena concordância com as disposições previstas neste edital.

Brasília/DF, 29 de junho de 2026

VANESSA LOPES DE LIMA

Secretária de Controle Externo do Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento)

(Publicado no DOU Edição nº 124 de 06/07/2026, Seção 3, p. 126)

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 99, DE 3 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos v e vi do art. 1º da portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da secretaria-geral de administração deste tribunal, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA, matrícula 6583-8, AUFC, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, no(a) D1SecexONU/Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no(a) C1SecexONU/D3SecexONU/Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 124 de 06/07/2026, Seção 2, p. 91)

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA  
- Deferimento -**

Em 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso iii do artigo 1º da portaria-segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela comissão de coordenação-geral - ccg, do resultado das manifestações registradas no sistema de interesse em movimentação - sim, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ANGINVALDO ALMEIDA FERREIRA JUNIOR, Matrícula 12058-8, de Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital - Setid/SEGEPRES para Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura - SecexInfra/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 03/07/2026.

(Solicitação Cesp nº 49117)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO  
Secretária-Adjunta Substituta da SecPessoas

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA  
- Deferimento -**

Em 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso iii do artigo 1º da portaria-segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela comissão de coordenação-geral - ccg, do resultado das manifestações registradas no sistema de interesse em movimentação - sim, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de CARMEM VIANA CASTINEIRAS BEZERRIL, Matrícula 12339-0, de Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas - SecexContas/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 01/07/2026.

(Solicitação Cesp nº 49389)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO  
Secretária-Adjunta Substituta da SecPessoas

---

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA  
- Deferimento -**

Em 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso iii do artigo 1º da portaria-segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela comissão de coordenação-geral - ccg, do resultado das manifestações registradas no sistema de interesse em movimentação - sim, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de CELINA CAVALCANTE GUERRA, Matrícula 11524-0, de Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas - SecPessoas/SEGEDAM para Secretaria Especializada em Ambientes Físicos - SecAmbientes/SEGEDAM, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 01/07/2026.

(Solicitação Cesp nº 49423)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO  
Secretária-Adjunta Substituta da SecPessoas

---

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA  
- Deferimento -**

Em 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso iii do artigo 1º da portaria-segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela comissão de coordenação-geral - ccg, do resultado das manifestações registradas no sistema de interesse em movimentação - sim, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de VINICIUS BARRETO DE ALENCAR, Matrícula 10697-6, de Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas - SecexONU/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 03/07/2026.

(Solicitação Cesp nº 49437)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária substituta da SecPessoas

**DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS****PORTARIAS**

PORTARIA-DIADI Nº 132, DE 3 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso iii do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE NAPOLEÃO RODRIGUES, matrícula 12014-6, AUFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no(a) C1SecexONU/D3SecexONU/Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 124 de 06/07/2026, Seção 2, p. 91)

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Designação de substituto eventual -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GAMA DE SOUZA, matrícula 10622-4, para substituir, no(a) D1AudElétrica/AudElétrica/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Diretor, código FC-4, GLAUCO GARCIA SCANDAROLI, matrícula 10626-7, nos seus afastamentos eventuais a partir de 20/7/2026.

(Número de controle: 16089)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO APARECIDO BONIFÁCIO DE SOUZA, matrícula 12173-8, para substituir, no(a) AudEducação/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO, matrícula 6605-2, no período de 3/8/2026 a 4/8/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16084)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR CECILIA NUNES PINTO LEÃO, matrícula 12885-6, para substituir, no(a) Searq/Dipro/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula 6717-2, no período de 27/7/2026 a 19/8/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16085)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR VINÍCIUS MARTINS TRUGILHO DOS SANTOS, matrícula 12567-9, para substituir, no(a) AudSaúde/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, DAGOMAR HENRIQUES LIMA, matrícula 3104-6, no período de 13/7/2026 a 17/7/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16071)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI, matrícula 9974-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA, o(a) Assessor de Ministro, código FC-6, EMERSON CESAR DA SILVA GOMES, matrícula 4218-8, no período de 13/7/2026 a 31/7/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16065)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR TEÓFILO TELES PEREIRA DE ARVELOS, matrícula 12918-6, para substituir, no(a) Secretaria de Relações Internacionais, o(a) Secretário, código FC-6, HUGO CHUDYSON ARAÚJO FREIRE, matrícula 8144-2, no período de 15/7/2026 a 24/7/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16055)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, matrícula 12566-0, para substituir, no(a) Sesti/Dipes/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LEANDRO RESENDE GOMES, matrícula 11876-1, no período de 13/7/2026 a 24/7/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16083)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCAS ALVES AIRES DE SOUZA, matrícula 12928-3, para substituir, no(a) Sepat/Diop/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, matrícula 2907-6, no período de 7/7/2026 a 7/8/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16079)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR PAULO PRUDENCIO SOARES BRANDAO FILHO, matrícula 2990-4, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro ODAIR CUNHA, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, RENAN MARTINS DE SOUSA, matrícula 9434-0, no período de 13/7/2026 a 24/7/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16070)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR WELLINGTON DE FRANÇA FELIX, matrícula 3030-9, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro ODAIR CUNHA, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ROBSON HUGO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 9141-3, no período de 13/7/2026 a 24/7/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16069)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 6 de julho de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso v do art. 3º da portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da secretaria especializada em gestão de pessoas deste tribunal, resolve:

DESIGNAR HELANO MULLER GUIMARÃES, matrícula 2732-4, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos, o(a) Assessor, código FC-3, LUCIO CARDIAL JACOMINI, matrícula 9453-6, no período de 6/7/2026 a 17/7/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16092)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO  
- Concessão -**

Em 06 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ NETO / AUFC / 5097-0 / SETA/SEGEPRES	03/08/2026 a 28/09/2026	2ª	4º	27/12/2016 a 25/12/2021

(Solicitação Cesp nº 49460)

MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA  
Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO  
- Concessão -**

Em 06 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIANA NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO SA TELES / AUFC / 6515-3 / MIN-JGO	06/07/2026 a 04/08/2026	1ª	4º	25/12/2019 a 22/12/2024

(Solicitação Cesp nº 49398)

MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA  
Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 06 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
PEDRO SILVEIRA PASSOS / TEFC / 10614-3 / SECCOMPRAS/SEGEDAM	10/09/2026 a 09/10/2026	2ª	2º	24/11/2018 a 22/11/2023

(Solicitação Cesp nº 49444)

**MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA**  
Chefe substituto do SCV**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 06 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ROGERIO VIEIRA DA SILVA MIRANDA / TEFC / 2535-6 / SEPROC/SEGECEX	13/08/2026 a 09/09/2026	3ª	6º	19/11/2016 a 17/11/2021

(Solicitação Cesp nº 49397)

**MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA**  
Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
- Concessão -

Em 06 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
SAUL CAMPOS BERARDO / AUFC / 10685-2 / SECEXDESENVOLVIMENTO/SEGECEX	13/07/2026 a 21/08/2026	1ª	2º	18/10/2017 a 16/10/2022

(Solicitação Cesp nº 49479)

**MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA**  
Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
- Concessão -

Em 06 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
SAULO MAURÍCIO SILVA LOBO / AUFC / 10219-9 / AUDTCE/SEGECEX	24/08/2026 a 22/09/2026	2ª	2º	29/04/2019 a 26/04/2024

(Solicitação Cesp nº 49307)

**MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA**  
Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 06 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
THIAGO ALVES DE CASTRO / AUFC / 10686-0 / AUDTI/SEGECEX	10/08/2026 a 04/09/2026	1ª	2º	14/11/2020 a 12/11/2025

(Solicitação Cesp nº 49451)

**MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA**  
Chefe substituto do SCV

## SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

## SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA INOVAAUD;**

ATIVIDADE(S): Realização de atividades presenciais na Região Metropolitana do Recife e no município de Caruaru - Sistema Viajar nº 543/2026;

LOCAL/PERÍODO: Recife-PE, de 13 a 17/07/2026;

ATESTAÇÃO: InovaAud.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ALEXANDRE FRANÇA DE ARAÚJO 3382-0	TEFC FC-3	12 a 18/07/2026	6,5	5	R\$ 880,95	R\$ 422,85	R\$ 5.303,32	R\$ 610,25	R\$ 5.913,57	R\$ 0,00	R\$ 5.913,57
ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO 8083-7	AUFC FC-3	12 a 18/07/2026	6,5	5	R\$ 880,95	R\$ 422,85	R\$ 5.303,32	R\$ 610,25	R\$ 5.913,57	R\$ 0,00	R\$ 5.913,57

Em 06 de Julho de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA ADGECEX E PELA AUDSAÚDE;**

ATIVIDADE(S): Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Sistema Viajar nº 556/2026;

LOCAL/PERÍODO: Porto Alegre-RS, de 12 a 14/07/2026;

ATESTAÇÃO: AudSaúde.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI 7592-2	AUFC FC-6	12 a 14/07/2026	2,5	1,5	R\$ 1.004,59	R\$ 126,86	R\$ 2.384,62	R\$ 610,25	R\$ 2.994,87	R\$ 111,44	R\$ 2.883,42
DEANE D'ABADIA MORAIS 8092-6	AUFC FC-4	12 a 14/07/2026	2,5	1,5	R\$ 880,95	R\$ 126,86	R\$ 2.075,52	R\$ 610,25	R\$ 2.685,77	R\$ 0,00	R\$ 2.685,77

Em 06 de Julho de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDSAÚDE;**

ATIVIDADE(S): Planejamento de Auditoria no Programa de Formação AUFC TI - Sistema Viajar nº 568/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 14/07/2026;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA 4589-6	AUFC FC-3	13 a 15/07/2026	2,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 211,43	R\$ 1.990,95	R\$ 610,25	R\$ 2.601,20	R\$ 0,00	R\$ 2.601,20

Em 06 de Julho de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

## **RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

### **- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 9 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 41209-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGEPRES/ISC.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesa com locação de veículo e abastecimento para percorrer o trecho Vitória-ES/Ibatiba-ES/Muniz Freire-ES/Vitória-ES. Verificou-se a comprovação da realização da despesa com recursos próprios pela interessada, conforme documentação anexada no valor total de R\$ 1.599,09 (mil quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos), com fundamento na subdelegação de competência estabelecida na Portaria-SecFinanças nº 1/2025, e em conformidade com o Evento Viajar nº 497/2026.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.599,09.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-6906, conforme descrito acima.

Em 06 de julho de 2026.

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe do Sedes

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS****DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria-TCU nº 116/2025, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

SUPRIDO: MICHELLE FREIRE PEREIRA, matrícula 8917-6.

NATUREZAS DE DESPESA/VALORES:

- 3.3.90.30 - Material de consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

- 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: SEGEPRES/Secom/Secom-ASS.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-6940, conforme descrito acima.

Em 06 de julho de 2026.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA  
Diretor da Diplag

**SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Tornar sem efeito -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2023, Portaria-TCU nº 116/2025, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO o extrato de concessão e autorização para pagamento de Suprimento de Fundos, referente à solicitação SFA nº 6274, publicado no BTCU Administrativo nº 33, de 23 de fevereiro de 2026, página 28.

Em 06 de julho de 2026.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA  
Diretor da Diplag